



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

LEI nº 1046/2022

Altera o art. 47 da Lei nº 948/2020 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou eu LEILA DA ROCHA – Prefeita do Município de SÃO JORGE D'OESTE PR, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O artigo 47 da Lei nº 948/2020, passa ter a seguinte redação:

Art.47. Os membros do Conselho Tutelar serão remunerados com subsídios equivalentes a dois salários mínimos mensais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste - Estado do Paraná, aos dezanove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (2.022).

LEILA DA ROCHA

Prefeita

Publicado no DIOMES
Expedição nº 2655
Data 20/07/22
Página 120